



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



RESOLUÇÃO Nº 289/2007

**Cria o Projeto "Câmara.com" e dá outras providências.**

Autoria: Vereadores Vilson Paese, Luiz Leite e Felipe Sálvia.

VEREADOR FELIPE SÁLVIA, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** - Fica criado, no âmbito da Câmara de Vereadores, o Projeto "Câmara.com".

**Art.2º** - O Projeto "Câmara.com" tem a finalidade de promover a inclusão digital e social, democratizando o acesso a informações e procedimentos do Poder Legislativo.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Carazinho, RS.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 27 de fevereiro de 2007.

Vereador Felipe Sálvia  
Presidente em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Vereador Luiz Leite  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



RESOLUÇÃO Nº 290/2007

Modifica o art. 69, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carazinho, que dispõe sobre as reuniões.

Autoria: Mesa Diretora.

VEREADOR VILSON PASE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

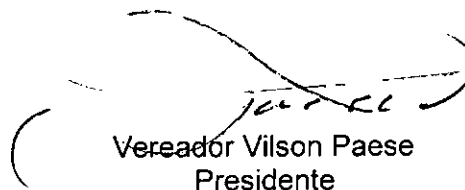
**RESOLUÇÃO:**

Art. 69 As reuniões da Câmara serão Ordinárias, Extraordinárias, Solenes ou Comemorativas e obedecerão às seguintes normas:


I – deverão ser realizadas, preferencialmente, no recinto destinado ao seu funcionamento;

II – poderão ser realizadas em outro local determinado pela Mesa Diretora.

Sala das Reuniões, em 24 de abril de 2007.

  
Vereador Vilson Paese  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
Vereador Luiz Leite  
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO



**RESOLUÇÃO Nº 291/2007**

Inclui inciso ao artigo 8º do regimento Interno que dispõe sobre a utilização de aparelhos celulares no plenário, durante as Reuniões.

**Autoria: Josélio Guerra, Adroaldo De Carli, Felipe Sálvia, Luiz Leite, Vilson Paese, Jaime Fragoso, João Mafalda e Paulino de Moura.**

VEREADOR VILSON PAESE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

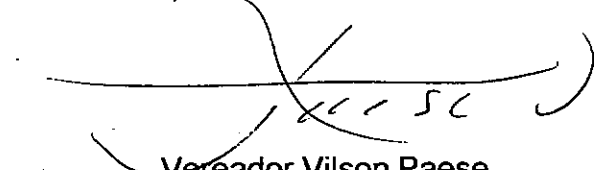
Art. 1º Fica incluído inciso no artigo 8º do Regimento Interno, o qual terá a seguinte redação:

Art. 8º .....

VI – Manter desligado o aparelho celular, no plenário, durante as reuniões.


Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, em 18 de setembro de 2007.



Vereador Vilson Paese  
Presidente

Registre-se e Publique-se:



Vereador Luiz Leite  
1º Secretário